



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.538/2017**

**“ALTERA A LEI Nº 2.531/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

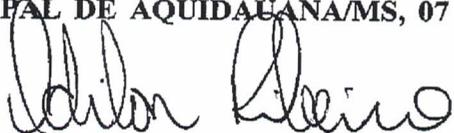
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

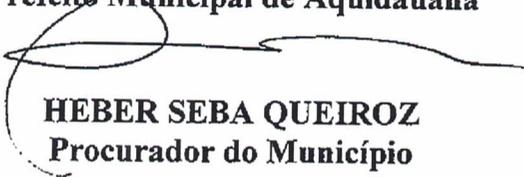
**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 2.531/2017 de 15/08/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica criado, denominado e integrado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte Unidade Escolar: O Centro de Educação Infantil – CEINF, localizado no Bairro Nova Aquidauana, que passará a ser denominado **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI “PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO”**.*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador do Município



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 849 • Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.538/2017

**“ALTERA A LEI Nº 2.531/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 2.531/2017 de 15/08/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica criado, denominado e integrado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte Unidade Escolar: O Centro de Educação Infantil – CEINF, localizado no Bairro Nova Aquidauana, que passará a ser denominado **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI “PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador do Município

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.539/2017

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONADA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 70, I, e 46, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, para todos os fins e efeitos, **DESAFETADA** de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área institucional determinada sob a Quadra 06, da Planta Cadastral da Cidade, localizada no Jardim São Francisco, devidamente matriculada no CRI do 1.º Ofício sob nº 5.751, contendo as descrições, metragens e confrontações

conforme mapa e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A área desafetada possui as seguintes especificações:

Área institucional de configuração geométrica de um trapézio, medindo 97,65m (noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Miguel Lanzillotti, e pelo lado direito por um ângulo interno de 127º57' medindo 95,00m (noventa e cinco metros), e pelo lado por um ângulo interno de 52º03' medindo 155,05m (cento e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros) e aos fundos medindo 77,00 (setenta e sete metros), perfazendo uma área de 9.626,92 m<sup>2</sup>, possuindo como limites e confrontações, **AO NORTE** lado direito com o lote 88; **AO SUL** lado esquerdo para a Rua Borboleta Azul; **AO LESTE**, fundos como o lote 155; e a **OESTE**, frente para a Rua Miguel Lanzillotti.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior desta Lei fica desafetado da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos bens públicos dominicais, destinado à regularização fundiária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.540/2017

**“DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 70, I, e 46, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Aquidauana”, a ser realizada anualmente entre os dias 1º a 7 de agosto.

**Art. 2º** - Fica inserida no Calendário Municipal de eventos a realização da “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Aquidauana, com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades:

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Ivone Nemer De Arruda**  
**Gustavo Estadualho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
**(67) 3240-1437**

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

